

**LEI N.º 15.212, DE 05.09.12 (D.O. 13.09.12)**

**Autoriza o Poder Executivo a doar, permitir, autorizar, conceder e/ou ceder o uso de Bens Públicos, de Dominialidade do Estado do Ceará, à Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, em Razão do Interesse Público.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica autorizado o Estado do Ceará a permitir, autorizar, conceder ou ceder o uso à Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, entidade da Administração Pública Indireta da União, vinculada ao Ministério da Saúde, os bens imóveis com 2.850,24 m<sup>2</sup> e 10.259,28 m<sup>2</sup>, descritos nos anexos I e II, parcelas menores de imóveis desapropriados administrativamente e com imissão provisória na posse judicialmente concedida, para a edificação de unidade técnico-científica da FIOCRUZ, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir da disponibilidade do terreno pelo Estado.

**Parágrafo único.** A doação, permissão, autorização, concessão ou cessão de uso deverá ser revogada ou rescindida se não atendido o prazo previsto no caput, ressalvada a possibilidade de sua prorrogação, respeitados o interesse e a conveniência administrativa.

**Art. 2º** Fica também o Estado do Ceará autorizado a doar à Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, os imóveis descritos nos anexos I e II, tão logo estes estejam registrados em nome do Estado do Ceará.

**Parágrafo único.** A doação autorizada no caput deverá ser realizada sob condição resolutiva.

**Art. 3º** A autorização, permissão, concessão e/ou cessão de uso serão autorizadas por ato do Chefe do Poder Executivo, e se formalizará mediante Termo de Cessão, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo para seu cumprimento, e tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista no ato autorizativo e consequente Termo de Cessão.

**Art. 4º** Fica revogada a Lei Estadual nº 15.184, de 28 de junho de 2012.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 05 de setembro de 2012.

**Cid Ferreira Gomes**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Fernando Antônio Costa de Oliveira**  
**PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ**  
**Antônio Eduardo Diogo de Siqueira Filho**  
**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO**  
**Raimundo José Arruda Bastos**

## SECRETÁRIO DA SAÚDE

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

### **ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Área 01
Localização: Lagoa da Precabura, município do Eusébio – CE
Área Total: 2.850,24 m <sup>2</sup>

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9575950,76 e E 561566,63, segue com distância (m) 3,67 e azimute 39°00'2"; e chega no vértice P2, de coordenadas N 9575953,61 e E 561568,94, segue com distância (m) 129,77 e azimute 114°3'9"; e chega no vértice P3, de coordenadas N 9575900,72 e E 561687,44, segue com distância (m) 64,38 e azimute 254°0'9"; e chega no vértice P4, de coordenadas N 9575882,98 e E 561625,55, segue com distância (m) 89,81 e azimute 319°0'0"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como datum SAD69.

### **ANEXO II MEMORIAL DESCRITIVO**

Imóvel: Área 02
Localização: Lagoa da Precabura, município do Eusébio – CE
Área Total: 10.259,28 m <sup>2</sup>

#### **DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N 9575970,89 e E 561885,54, segue com distância (m) 130,88 e azimute 79°52'42"; e chega no vértice P2, de coordenadas N 9575993,89 e E 562014,38, segue com distância (m) 2,02 e azimute 106°29'36"; e chega no vértice P3, de coordenadas N 9575993,32 e E 562016,31, segue com distância (m) 63,08 e azimute 106°29'36"; e chega no vértice P4, de coordenadas N 9575975,41 e E 562076,79, segue com distância (m) 45,52 e azimute 189°33'57"; e chega no vértice P5, de coordenadas N 9575930,52 e E 562069,23, segue com distância (m) 53,97 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P6, de coordenadas N 9575930,37 e E 562015,29, segue com distância (m) 147,93 e azimute 270°00'00"; e chega no vértice P7, de coordenadas N

9575930,52 e E 561867,33, segue com distância (m) 44,29 e azimuth 241°16'58"; e chega ao ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, tendo como datum SAD69.